

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
RETIFICAÇÃO Nº01 DE 2025
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

I. REGÊNCIA LEGAL

DECRETOS MUNICIPAIS Nº 05/2022, Nº 06/2024 E Nº 07/2024, LEI MUNICIPAL Nº 229/2023 E A LEI FEDERAL 14.133/2021

II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA – PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUPIRA – PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUPIRA – PE

III. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Nº 024/2025

IV. PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 003/2025

V. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e aquisição de peças e acessórios para aparelhos de ar-condicionado do tipo Split.
- 1.2. Os serviços serão prestados nas instituições vinculadas a Prefeitura Municipal de Cupira, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.
- 1.3. Todas as especificações, quantidades e condições estão descritas no Termo de Referência ANEXO - I deste Edital.

ANEXO - I	Termo de Referência;
ANEXO - II	Minuta de Contrato;
ANEXO - III	Declaração de atendimento às exigências de habilitação e veracidade;
ANEXO - IV	Declaração cumprimento de reserva para pessoa com deficiência;
ANEXO - V	Declaração propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;
ANEXO - VI	Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
ANEXO - VII	Declaração de enquadramento como MEI/ME/EPP.
ANEXO - VIII	Declaração de Atendimento às Exigências de Comprovação da Garantia

VI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

VII. MODO DE DISPUTA

ABERTO

VIII. REALIZAÇÃO

Sessão pública por meio da internet, através do site www.bnc.org.br – BNC

IX. DATA E HORARIO PARA ABERTURA DA SESSÃO

Sessão Pública: data de abertura das propostas às **9 (nove) horas, do dia 05 de Maio de 2025.**

Horário de encerramento do recebimento das propostas será às **8 (oito) horas**, do dia descrito a cima.

X. CONDIÇÕES DE EXCLUSIVIDADE MEI/ME/EPP OU AMPLA CONCORRÊNCIA

- **EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DE MEI/ME/EPP.**
- **COTA RESERVADA E AMPLA CONCORRÊNCIA.**

XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As contratações decorrentes deste processo licitatório decorrerão das seguintes dotações orçamentarias:

- **PREFEITURA MUNICIPAL:**

20 PODER EXECUTIVO
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0401.2025.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

20 PODER EXECUTIVO
08 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO AMADOR
13.122.0401.2078.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

20 PODER EXECUTIVO
09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0401.2082.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

20 PODER EXECUTIVO
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20.122.0401.2088.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

20 PODER EXECUTIVO
12 SECRETARIA DA MULHER
08.122.0818.2191.0000 MANUTENÇÃO DS ATIVIDADES DO PROJETO CONFIAR
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

20 PODER EXECUTIVO
12 FUNDEB
12.361.1211.2102.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 30%
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

30 ENTIDADE SUPERVISIONADA

10.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.122.1005.2116.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

10.301.1001.2120.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

10.302.1002.2121.0000 ASSISTENCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.303.1004.2124.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.00.0 APLICAÇÕES DIRETAS

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO 20: PODE EXECUTIVO

UNIDADE 07: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0831.2061.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO 20: PODE EXECUTIVO

UNIDADE 14: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0832.2070.0000 – SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO 20: PODE EXECUTIVO

UNIDADE 14: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0823.2303.0000- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA-CRIANÇA FELIZ

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO 20: PODE EXECUTIVO

UNIDADE 14: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0834.2074.0000- MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO, APOIO AOS CONSELHOS E CONFERÊNCIA-IGD SUAS

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO 20: PODE EXECUTIVO

UNIDADE 14: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0832.2064.0000 - PAIF- PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO 20: PODE EXECUTIVO

UNIDADE 14: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0833.2067.0000 –PAEFI- PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIA E INDIVIDUOS

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO 20: PODE EXECUTIVO

UNIDADE 14: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0834.2073.0000- MATERIAL DO BLOCO DE GESTÃO, APOIO AOS CONSELHOS E CONFERÊNCIA - IGD BOLSA FAMILIA

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO:
ÓRGÃO 20: PODE EXECUTIVO
UNIDADE 14: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0832.2305.0000- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

XII. PREGOEIRA RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Andreia Maria da Silva Melo

Designada pela Portaria GP nº 56, de 02 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
RETIFICAÇÃO Nº01 DE 2025
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Cupira - PE, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 05/2022, Nº 06/2024 E Nº 07/2024, LEI MUNICIPAL Nº 229/2023 E A LEI FEDERAL 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e aquisição de peças e acessórios para aparelhos de ar-condicionado do tipo Split.

1.2 - Os serviços serão prestados nas instituições vinculadas a Prefeitura Municipal de Cupira, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

1.3 - Todas as especificações, quantidades e condições estão descritas no Termo de Referência ANEXO - I deste Edital.

2. DO ÓRGÃO PROMOTOR DA LICITAÇÃO

2.1 - Os órgãos promotores da licitação serão a Prefeitura Municipal de Cupira - PE, órgão participantes Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no sistema eletrônico do BNC - Bolsa Nacional de Compras, desde que apresentarem toda a documentação exigida no edital.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (observada e respeitada a abrangência da sanção);

3.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 - O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10 - A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11 - Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

3.12 – A proposta de preço (do sistema) e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.13 - Os licitantes deverão preencher a proposta de preço, conforme sistema, e encaminhar exclusivamente por meio eletrônico na plataforma da BNC.

3.14 - O licitante declarará em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital.

3.15 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: Ponta Grossa - PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4 - EMPRESAS ME/EPP

4.1 - Para efeito de comprovação de empresa **ME/EPP/MEI** para usufruir de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e demais alterações, deverá ser comprovada mediante apresentação de um dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser anexados junto aos documentos de habilitação:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

II – Empresas NÃO optante pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006; **(para esse fim o balanço deverá ser do exercício anterior vigente)**.

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

4.2 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena Empresa, vinculada à Presidência da República.

4.3 - O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

4.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4.1 - Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal, social ou trabalhista, pelo/a pregoeiro(a), na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

4.5 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.5.1 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.6 - Caso existam itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5. DO CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - O licitante deverá realizar o cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br/> selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a empresa cadastrada.

5.1.1 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, conforme os planos ofertados pelo sistema e qual melhor se apresente para o licitante.

5.2 - Para participar desta licitação a empresa deverá estar cadastrada na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, dentro dos prazos fixados para cadastro conforme fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2.1 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.2 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.2.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.4 - O cadastramento e credenciamento junto ao provedor do sistema implicam a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3 - A empresa participante do certame não deve ser identificada, antes da análise dos documentos de habilitação.

5.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (art. 44 e 45 da LC 123/2006).

5.5 - É da responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. DO CADASTRO DAS PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - O licitante deverá cadastrar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço expresso em moedas nacional, em algarismo hindu-

arábico, até a data e hora marcadas conforme descrito no preâmbulo do edital, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta. O cadastro da proposta, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

6.1.1 - O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, ou quaisquer acontecimentos e avisos na sessão, ou após a sessão, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou acontecimentos ocorridos através do sistema ou adiamentos, suspensões ou até de sua desconexão.

6.2 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.3 - Os documentos de habilitação só serão anexados ao sistema para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após solicitação e encerramento do envio de lances.

6.3.1 - Não poderá haver identificação dos licitantes antes de finalizada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) deverá desclassificar o licitante que for identificado.

6.3.2 - Só haverá identificação após aberta etapa de habilitação (etapa em que o sistema identifica o licitante).

6.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.4.1 - Na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação da proposta, lances e julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, poderão ser retirados ou substituído até a data e hora de abertura da sessão pública.

6.5 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação(ões) de proposta(s) reformulada(s), após a fase de envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme dados solicitados no sistema.

7.2 - **Devem estar inclusos nos preços ofertados**, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado, nem reclamados posteriormente.

7.3 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração do licitante.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o/a Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo visível para todos os participantes.

8.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será conforme determinado no sistema da BNC.

8.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6.1 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.8.4 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

8.8.5 - Os erros de digitação só poderão ser cancelados durante a etapa de lances, e a critério do(a) pregoeiro(a), após essa fase, a empresa que solicitar o cancelamento, acarretará na desclassificação da empresa para o item que for dado lance errado, mesmo que seja justificado erro de digitação.

8.9 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.11 - Todos os atos deverão ser motivados e registrados no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. Os atos estarão registrados no *chat* da plataforma eletrônica.

8.12 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.13 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.14 - No caso de desconexão com o/a Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o/a pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo/a Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, podendo ser negociado pelo(a) pregoeiro(a).

8.17 - Não nos responsabilizamos:

8.17.1 - Pela desconexão dos licitantes, nem pelo acompanhamento do mesmo ao certame pelo sistema eletrônico.

8.17.2 - Por erros de digitação causados pelo licitante, podendo o mesmo realizar sua correção uma única vez conforme possibilidade do sistema, havendo intercorrência de erros ficará a critério do pregoeiro(a), sua correção, mas não nos responsabilizamos por tal ato, podendo até haver desclassificação por erro de lance.

8.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o/a pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21 - Após a negociação do preço, o/a Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o/a pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - Consulta de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

<https://certidoes.cgu.gov.br>

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o/a Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o/a pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.

9.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

9.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ficando a critério do município solicitar esclarecimentos complementares e/ou comprovação de exigibilidade:

9.7.1 - A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o item 9.7, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

9.7.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.8.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.8.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha.

9.8.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.8.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.9 - Em casos de necessidade de apresentação de proposta em meio físico ou apresentação de planilha de custos, os erros de preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.10 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.10.2 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.10.3 - Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

9.10.4 - Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

9.10.5 - Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.11 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser acolhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra/folders/catálogos ou documentos equivalentes, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14 - Em casos de necessidade de apresentação de amostra presencial, será solicitado pelo sistema no prazo descrito no termo de referência, havendo omissão do prazo, será determinado o prazo de no mínimo 03 (três) dias úteis, onde será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.15 - Todos os atos inerentes ao processo até a sua homologação serão divulgados por meio de mensagem no sistema, plataforma da BNC.

9.16 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo/a Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o/a Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos previstos no Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

10.1.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, deverá ser anexado os documentos de habilitação no sistema no prazo de até 02 horas.

10.1.1.01 - Caso não seja atendido o item acima, poderá haver a desclassificação da empresa, caso não haja nenhuma justificativa quanto ao não atendimento.

10.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a apresentar os documentos complementares como diligência, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, após a comunicação da solicitação, sob pena de inabilitação.

10.2.1 – A(s) diligência(s) solicitada(s), deverá(ão) ser(em) anexada(s) no sistema da plataforma eletrônica.

10.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5 - A verificação pelo/a pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.5.1 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.6 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o/a pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.8 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação dos documentos originais, não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital sendo solicitado a apresentação pelo/a pregoeiro(a).

11. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ/MF);

12.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual** (Fornecimento de Bens) **OU Cadastro de Contribuinte Municipal** (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

12.3 - **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.4 - **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

12.5 - **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

12.6 - Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certidão FGTS (CRF)**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

12.7 - Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

13.1 - **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

13.1.1 - Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

13.2 - **As empresas de Pernambuco**, constituídas após a implantação do sistema de Processo Eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 13.1 referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de **Processos Judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau**.

13.3 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.3.1 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.3.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.4 - Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos **Termos de Abertura e Encerramento**, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceitua o artigo nº 1181 do Código Civil e a Instrução Normativa nº 82/2021 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

13.5 - Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.6 - As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme previsto no Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio sistema de escrituração digital relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

13.6.1 - Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

13.6.2 - Balanço Patrimonial;

13.6.3 - Demonstração do Resultado do Exercício;

13.6.4 - Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

13.7 - Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED;

13.8 - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.8.1 - A verificação dos valores exigíveis de índices contábeis e de patrimônio líquido para critério de habilitação econômico-financeira se dará por meio exercício social mais recente.

13.8.2 - As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

13.9 - Empresas Microempreendedor Individual - MEI ficam dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis.

14. DECLARAÇÕES

14.1 - DEVERÁ SER APRESENTADA AS DECLARAÇÕES:

- **Declaração de atendimento às exigências de habilitação e veracidade**, (modelo Anexo III).
- **Declaração cumprimento de reserva para pessoa com deficiência**, (modelo Anexo IV).
- **Declaração propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos**, (modelo Anexo V).
- **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal** (modelo Anexo VI).
- **Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte**, (modelo anexo VII), esta declaração só deverá ser apresentada por empresas enquadradas na condição de ME ou EPP.
- **Declaração de Atendimento às Exigências de Comprovação da Garantia** (modelo Anexo VIII).

14.2 - As declarações e os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica – BNC, assim que solicitado.

14.3 - Caso o processo tenha **Exigências de Qualificação Técnica** a mesma constará no **Termo de Referência**, anexo I, deste Edital.

14.4 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o/a Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15. DA DILIGÊNCIA E DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 - Quaisquer interessados poderão requerer diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas ou dos documentos de habilitação, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a sua suspeita.

15.1.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

15.1.2 - Poderão ser solicitadas pelo(a) pregoeiro(a) informações técnicas e descrições dos itens para análise e parecer pela Secretaria demandante ou pelo(a) pregoeiro(a), correspondentes às propostas ou documentos de habilitação, caso seja necessário essa análise deverá ser solicitado aos licitantes que deverá atender à solicitação no prazo de até de 24 horas (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta vencedora ou de inabilitação. Todos os pedidos devem ser comunicados aos licitantes no chat da plataforma eletrônica, como também deverão ser informados os resultados das análises.

15.1.3 - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

15.1.4 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15.1.5 - Para os casos de diligência, análise de propostas ou folders e análise de amostras solicitadas, havendo desclassificação do primeiro classificado pela avaliação técnica, o/a Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as verificações e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15.2 - Em caso de inabilitação ou desclassificação, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência, o sistema automaticamente indicará a empresa e o lance subsequente, e, assim sucessivamente, pela ordem de classificação.

15.3 - Havendo necessidade, o/a Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.4 - Havendo necessidade **o(a) pregoeiro(a)** solicitará ao licitante classificado que, no prazo de 2 (duas) hora, adapte sua proposta NO SISTEMA ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.4.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.4.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.4.3 - A proposta final deverá ser anexada ao sistema, levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.4.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15.4.5 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e preferencialmente por extenso.

15.4.6 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os valores numéricos.

15.4.7 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.4.8 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.5 - É facultado o/a pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no Item 15.4 deste Edital, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de finalizado o prazo.

15.6 - A empresa só será declarada vencedora após atender todos os requisitos do edital.

16. DO RECURSO

16.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até **30 (trinta) minutos**.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma da BNC.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, através da plataforma eletrônica da BNC.

17.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior conforme art. 71 da Lei 14.133/2021, que poderá:

18.1.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

18.1.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

18.1.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

18.1.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo/a Pregoeiro(a).

19.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo ou no sistema, prevalecerá as deste Edital.

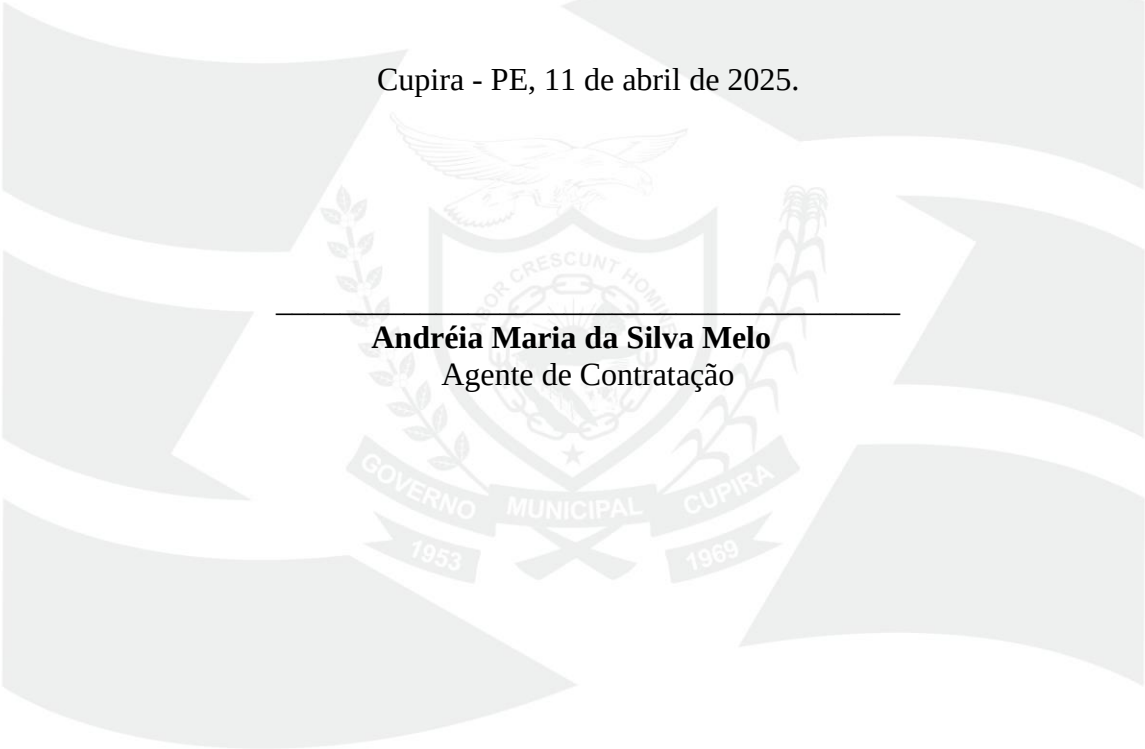
19.10 - O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no portal da transparência do Município de Cupira-PE, sítio eletrônico: <http://cupira.pe.gov.br/transparencia/> e, quando solicitado, através de e-mail no endereço: licitacao@cupira.pe.gov.br e na plataforma eletrônica da BNC <http://bnc.org.br/sistema/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). As informações e os esclarecimentos necessários ao conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em alguns dos meios eletrônicos acima citado.

19.11 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, conforme legislação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE.

19.12 - O/A Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de documentos originais ou encaminhamento de cópias autenticadas, caso haja necessidade de realizar diligência, ao seguinte endereço: sala da Departamento de Licitações e Contratos - DLC: Desembargador Felismino Guedes, 135, 1º Andar, Centro, Cupira-PE, CEP: 55.460-110, para que os mesmos sejam entregues através de portador, ou através de via postal, devendo neste último caso, o comprovante de postagem (rastreamento do objeto) ser encaminhado para o endereço de e-mail licitacao@cupira.pe.gov.br; com a indicação do nº do Pregão e nº do Processo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

19.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cupira-PE.

Cupira - PE, 11 de abril de 2025.



Andréia Maria da Silva Melo
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e aquisição de peças e acessórios para aparelhos de ar-condicionado do tipo Split.

1.2. Os serviços serão prestados nas dependências vinculadas a Prefeitura Municipal de Cupira, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

2 - FUNDAMENTAÇÕES DA NECESSIDADE

2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada em serviços de instalações e manutenções de ar-condicionado, devido ao fato dos aparelhos existentes se encontrarem com período de garantia expirado ou próximo a expirar, o que torna necessário a contratação de empresa para execução do referido serviço. Assim, o serviço assegura um bom estado de conservação, além de prevenir que os aparelhos apresentem falhas ou defeitos por falta de manutenção como repor peças, realizar limpeza ou trocar o gás refrigerado dos equipamentos.

2.2. A manutenção corretiva e preventiva com manutenções periódicas visa corrigir previamente falhas ou defeitos dos equipamentos, evitando que sejam realizadas, frequentemente licitações para aquisição de novos aparelhos. Com a manutenção adequada a durabilidade dos equipamentos é maior, gerando mais eficiência e economicidade para os órgãos públicos.

2.3. A manutenção regular realizada por uma empresa especializada assegura que os aparelhos operem com eficiência máxima, reduzindo o consumo de energia elétrica. Isso não só diminui os gastos públicos com contas de energia, mas também contribui para a sustentabilidade ambiental ao reduzir o impacto energético.

2.4. Os equipamentos de ar-condicionado sem manutenção podem acumular poeira, fungos e outros agentes nocivos, prejudicando a qualidade do ar nos ambientes internos. Assim, a referida prestação de serviço contratação de uma empresa qualificada garante a limpeza e o funcionamento adequado dos aparelhos, promovendo um ambiente saudável para servidores e cidadãos que utilizam os serviços públicos.

2.5. Diante das aquisições planejadas, necessitamos que seja contratada uma empresa para proceder as instalações e manutenções dos aparelhos, pois em nosso município não temos pessoal técnico capacitado no quadro administrativo para as atividades contidas neste Termo de Referência, como também da indisponibilidade dos materiais necessários à sua realização, fazendo-se necessária à contratação de terceiros para atender as respectivas necessidades.

2.6. Devido ao último processo de manutenção e instalação de ar-condicionado ter alguns itens com saldos esgotados, observados também a necessidade da inclusão de novos serviços de manutenção e instalação, e da inclusão que não estavam presente no processo licitatório

anterior. Sendo assim se faz necessário um novo processo para manter a qualidade e o bom serviço.

2.7. Justifica-se a aquisição de peças e acessórios que poderão ser utilizados nas instalações e nas manutenções preventivas dos aparelhos de ar-condicionado do tipo Split.

2.8. Justificativa do quantitativo estimado:

2.8.1. Estimou-se o quantitativo com base num levantamento realizado das unidades de condicionadores de ar presentes nos prédios públicos vinculados a prefeitura municipal.

2.8.2. Ao realizar um comparativo com o último processo licitatório observou-se que alguns saldos como de chegaram a zerar, dessa forma optou-se por aumentar determinados quantitativos.

2.8.3. Os itens de 1 a 7 do Anexo I, é referente a quantidade de manutenções a serem realizadas em cada aparelho, conforme levantamento do número de aparelhos pertencentes ao município, sendo estimado até 3 manutenções em cada aparelho por ano.

2.8.4. O ETP - Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Risco, não será documento exigível para esta contratação. São dispensáveis por estarem apoiados nas disposições contidas no Decreto Municipal nº 006, de 16 de janeiro de 2024, nos Artigos: art. nº 16, inciso II e art. nº 13, § 7 respectivamente. Por se tratar de contratação recorrente fica dispensado da elaboração dos mesmos.

3 - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Para os serviços de instalação, limpeza e manutenção preventiva, a empresa será convocada para efetuar a prestação dos serviços através de ordem de serviço ou ordem de fornecimento que serão encaminhadas através de e-mail, para os serviços de manutenção preventiva para inspeção do sistema de climatização dos aparelhos de ar condicionado deverá ser observado no mínimo:

- a) Verificar a existência de pontos de ferrugem no gabinete;
- b) Limpar gabinete interna e externamente, inclusive equipamentos e acessórios;
- c) Verificar a operação de drenagem da água da bandeja e bomba de dreno quando houver;
- d) Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico;
- e) Verificar a vedação dos painéis de fechamentos do gabinete;
- f) Limpar e aplicar produto desincrustante nas serpentinas;
- g) Medir pressão de sucção do equipamento;
- h) Medir linha de alta pressão quando houver;
- i) Verificar a fixação do motor à base, dos rotores aos eixos e seus alinhamentos;
- j) Verificar a fixação dos ventiladores ao gabinete, seus rolamentos e funcionamento;
- k) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;
- l) Verificar e eliminar frestas dos filtros;
- m) Verificar o isolamento elétrico do equipamento;
- n) Limpar o elemento filtrante / trocar quando necessário.

3.2. No ato da visitação, a empresa colocará um selo com data da manutenção e a garantia mínima de 6 (seis) meses.

3.3. A contratada fornecerá à contratante telefone fixo, celular, com o nome do respectivo técnico plantonista.

3.4. A empresa quando convocada deverá dar início aos serviços no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do envio da convocação encaminhada por e-mail, pelos setores responsáveis, salvo casos de urgência.

3.5. Em casos de urgência, a manutenção deverá dar início no prazo máximo de até **12 (doze horas)**, após envio da convocação encaminhada por e-mail, pois há setores onde a climatização é crucial para o bem estar dos usuários consequentemente, é importante garantir que o ar condicionado esteja funcionando corretamente.

3.5.1. São descritos como casos urgentes:

- Manutenção de aparelhos localizados em salas de aulas;
- Manutenção em aparelhos situados nas dependências da prefeitura das quais tem atendimento ao público;
- Casos que estejam com vazamento de água dentro das salas ou estejam passando alguma descarga elétrica.
- Em salas de atendimentos de urgência e emergência da rede de saúde do município.

3.6. Emitir o Relatório de Manutenção do(s) Sistema(s) de Ar Condicionado mensalmente, com Anotação de Responsabilidade Técnica, discriminando os serviços executados e as inspeções realizadas.

3.7. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da Contratada, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

3.8. Os técnicos da contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação;

3.9. Os serviços de manutenção corretiva e instalações deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses, a partir de sua data de aceite dos serviços comprovados por meio de recebimento definitivo emitido pela contratante. Sendo a empresa responsável por corrigir os defeitos que seja apresentado dentro desse prazo, sem nenhum ônus para o município.

3.10. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da contratante, poderá ocorrer à eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, a depender do caso, no entanto não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos as horas extras.

3.11. A manutenção preventiva será realizada das 07 horas às 18 horas ou de acordo com o roteiro de manutenção, em período a ser definido pelo contratante; ou após o expediente normal, inclusive sábados, domingos ou feriados, quando se fizer necessário. Para atendimento em dia

não útil - Poderão ser solicitadas exclusivamente para as escolas, manutenções necessárias em momento fora do horário de aulas, para não atrapalhar o funcionamento do expediente – horário de aula - devendo a empresa comparecer ao local sem nenhum ônus adicional.

3.12. A contratada deverá promover a instalação de acordo com os manuais correspondente à marca e modelo do equipamento devendo atender as normas técnicas específicas para cada tipo de equipamento, incluindo ajustes, especificações, lubrificação e limpeza interna, quando necessário.

3.13. Entende-se que a instalação de cada aparelho deverá ser completa (exceto ponto de alimentação elétrica e dreno), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações de 2 metros, suportes, isolamento térmico para os 2 metros de tubulação, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, entregando o serviço com todos os itens em perfeito funcionamento. Ficará a cargo da CONTRATADA o custo relativo à tubulação frigorífera com a capacidade e tamanho necessário para a interligação entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora, com distância mínima de 2 metros.

3.13.1. Poderá ser necessário excedência de tubulação conforme locais a serem instalados os aparelhos, dos quais não poderá exceder a 15 metros.

3.13.2. Os metros excedentes entre o tamanho mínimo 2 (dois) metros e máximo 15 (quinze) metros, deverá ser fiscalizado e descrito pelo fiscal do contrato.

3.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.15. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TRIMESTRAL
Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete.	X
Verificação do nível de óleo dos compressores e revisão dos ventiladores.	X
Verificação do nível de ruído, tensão das correias e vibrações anormais.	X
Inspeção do orifício de drenagem e desobstrução, se necessário e limpeza da bomba de dreno, se houver.	X
Verificação do estado de limpeza da serpentina do evaporador e, se necessário, lavagem das serpentinas.	X

Verificação do estado de limpeza da serpentina do condensador, e se necessário, lavagem das serpentinas.	X
Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão.	X
Verificação do estado do isolamento das tubulações frigoríferas e se necessário sua reconstituição.	X
Desinstalar e reinstalar aparelho que precise ser trocado de salas ou paredes.	X
Completar a carga de gás, se necessário; de acordo com cada aparelho.	X
Recuperar as partes oxidadas da estrutura da condensadora, se necessário.	X

Conforme tabela acima, a empresa deverá realizar os serviços descritos conforme cronograma.

3.16. Prazos

3.16.1. A proposta de preço deverá ter validade mínima de até **60 (sessenta) dias** contados da data da sessão.

4 - ESPECIFICAÇÕES DA NECESSIDADE

4.1. Todas as especificações dos itens estão dispostas no Anexo I deste Termo de Referência.

5 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- PREFEITURA MUNICIPAL:**

20 PODER EXECUTIVO
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0401.2025.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

20 PODER EXECUTIVO
08 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO AMADOR
13.122.0401.2078.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

20 PODER EXECUTIVO
09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0401.2082.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

20 PODER EXECUTIVO
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20.122.0401.2088.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

20 PODER EXECUTIVO

12 SECRETARIA DA MULHER
08.122.0818.2191.0000 MANUTENÇÃO DS ATIVIDADES DO PROJETO CONFIAR
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

20 PODER EXECUTIVO
12 FUNDEB
12.361.1211.2102.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 30%
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
30 ENTIDADE SUPERVISIONADA
10.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.122.1005.2116.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
10.301.1001.2120.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
10.302.1002.2121.0000 ASSISTENCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.303.1004.2124.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.01.0 APLICAÇÕES DIRETAS

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DOTAÇÃO:
ÓRGÃO 20: PODE EXECUTIVO
UNIDADE 07: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0831.2061.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO:
ÓRGÃO 20: PODE EXECUTIVO
UNIDADE 14: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0832.2070.0000 – SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO:
ÓRGÃO 20: PODE EXECUTIVO
UNIDADE 14: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0823.2303.0000- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA-CRIANÇA FELIZ
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO:
ÓRGÃO 20: PODE EXECUTIVO
UNIDADE 14: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0834.2074.0000- MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO, APOIO AOS CONSELHOS E CONFERÊNCIA-IGD SUAS
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO:
ÓRGÃO 20: PODE EXECUTIVO
UNIDADE 14: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0832.2064.0000 - PAIF- PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO 20: PODE EXECUTIVO

UNIDADE 14: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0833.2067.0000 –PAEFI- PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIA E INDIVIDUOS

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO 20: PODE EXECUTIVO

UNIDADE 14: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0834.2073.0000- MATERIAL DO BLOCO DE GESTÃO, APOIO AOS CONSELHOS E CONFERÊNCIA - IGD BOLSA FAMILIA

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO 20: PODE EXECUTIVO

UNIDADE 14: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0832.2305.0000- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

6 - CRITÉRIO DE COTA OU EXCLUSIVIDADE – LEI FEDERAL Nº123/2006

6.1. A licitação atenderá a LEI FEDERAL Nº123/2006, complementada pela LEI Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, para o cumprimento do disposto no Art. 48, Inciso I e III – estabelecendo participação exclusiva para MEI/ME/EPP em itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.2. Conforme acima descrito a legislação determina que do objeto seja destinado cota de até 25%, para empresas MEI/ME/EPP. Todos os itens e serviços desta licitação exceto o item 3 (três), serão destinados para empresas MEI/ME/EPP. Optamos por não subdividir apenas o item três, afim de ter uma melhor logística com o contratante, dessa forma, atendemos o que determina a legislação acima, destinando itens que são exclusivos, conforme descrito no anexo I a este instrumento.

7 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

7.1. A licitação será realizada através da modalidade Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 006 e 007/2024.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, o modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

7.3. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, descritos neste Termo de Referência, se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que o referido processo já está com valores médios praticados em mercado.

8 - EXIGÊNCIA DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E DE EXIGÊNCIA TÉCNICA

8.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ/MF);

8.2.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual** (Fornecimento de Bens) OU **Cadastro de Contribuinte Municipal** (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

8.2.3 - **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas

nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

8.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

8.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

8.2.6 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certidão FGTS (CRF), comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.7 - Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST

8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

8.3.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

8.3.1.1 - Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

8.3.2 - As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de Processo Eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 8.3.1 referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de **Processos Judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau**.

8.3.3 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.3.1 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.3.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.4 - Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos **Termos de Abertura e Encerramento**, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta

Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceitua o artigo nº 1181 do Código Civil e a Instrução Normativa nº 82/2021 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

8.3.5 - Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.6 - As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme previsto no Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio sistema de escrituração digital relativo às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

8.3.6.1 - Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

8.3.6.2 - Balanço Patrimonial;

8.3.6.3 - Demonstração do Resultado do Exercício;

8.3.6.4 - Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

8.3.7 - Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED;

8.3.8 - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.8.1 - A verificação dos valores exigíveis de índices contábeis e de patrimônio líquido para critério de habilitação econômico-financeira se dará por meio exercício social mais recente.

8.3.8.2 - As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

8.3.9 - Empresas Microempreendedor Individual - MEI ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

8.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL:

8.4.1. Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA) conforme Resolução nº 218/1979, ou junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou seu respectivo Conselho Regional, da região da sede da empresa, caso já esteja em operação, conforme Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018.

8.4.2. Prova de aptidão pertinente e compatível com o objeto, por meio de apresentação de **ATESTADO(OS)** compatível com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente no mínimo **30%** do total vencido deste processo, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro de equipe de e poio possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, podendo ser solicitado a título de diligência caso necessário, que apresente cópia do contrato do fornecimento dos produtos ou serviços e notas fiscais, que deram origem ao atestado.

8.4.3. A exigência do atestado técnico solicitado para a prestação dos serviços e aquisições, é necessária como forma de comprovar que a empresa já tenha atendido com eficácia e eficiência o fornecimento do referente objeto, pois os itens são de extrema importância e não poderão ser entregues sem qualidade, fora prazo, e atestar que a mesma tenha condições de manter o abastecimento e cumprimento das condições contidas no Termo de Referência, com pontualidade as obrigações assumidas. A exigência da autorização da vigilância sanitária também é de suma importância, pois comprova que foi avaliado as condições de funcionamento e manuseio.

9. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Vigência Contratual:

9.1.1. O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo nas hipóteses previstas nos artigos art. 107 a 114, da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 no que couber para a contratação, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo.

9.2. Condições para assinatura e Requisitos da Contratação:

9.2.1. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato ou a ata de registro de preços, e em conformidade com o art. 90, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

9.2.2. A recusa injustificada da empresa vencedora será regida pelo Art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, que diz: “a recusa injustificada do adjudicatário” em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades

legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

9.2.3. O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

9.2.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.2.5. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, devidamente comprovado e aceito pela administração.

9.2.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, com base no art. Art. 115 da Lei 14.133/2021.

9.2.7. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2.8. Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, com base no Art. 106. III - Lei 14.133/2021, § 1º a extinção mencionada no inciso III, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

9.2.9. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.3. Obrigações do Contratante:

9.3.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

9.3.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

9.3.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

9.3.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

9.3.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

9.3.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

9.3.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

9.3.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

9.3.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

9.4. Obrigações do Contratado:

9.4.1. O contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.4.2. Efetuar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.4.3. Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto entregue fora das especificações solicitadas.

9.4.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4.5. Executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de Responsabilidades;

9.4.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso deste processo licitatório, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço;

9.4.7. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do serviço.

9.5. Sustentabilidade Ambiental:

9.5.1. Devem ser atendidos todos os critérios e requisitos de sustentabilidade eventualmente inseridos no processo de aquisição/contratação, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos relativos ao tema.

10. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Compete à fiscalização do instrumento contratual:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o serviço.

10.1.2. Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos e especificações do termo de referência, ata de registro de preço e contrato, bem como em possíveis falhas na entrega.

10.1.3. Solicitar a repetição do serviço ou a troca dos itens em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

10.2. A fiscalização do instrumento contratual acontecerá de acordo com os fiscais designados abaixo, conforme vínculo com as unidades:

- **Prefeitura Municipal de Cupira-PE:**

A fiscalização será realizada pela servidora municipal a **Sr. Joandson Diego da Silva** CPF: **075.XXX.XXX-05**, conforme ciente: _____, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotarás em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

- **Secretaria Municipal de Educação Cupira-PE:**

A fiscalização será realizada pela servidora municipal a **Sra. Maria Eduarda Melo Calado**, CPF: **115.XXX.XXX-65**, conforme ciente: _____, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotarás em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

- **Fundo Municipal de Saúde:**

A fiscalização será realizada pelo servidor municipal o **Sr. Josenildo Djalma da Silva**, CPF: **666.XXX.XXX-68**, conforme ciente: _____, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotarás em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

- **Fundo Municipal de Assistência Social:**

A fiscalização será realizada pelo servidor municipal o **Sr. Ronailson Mariano da Silva**, CPF: **115.XXX.XXX-45**, conforme ciente: _____, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotarás em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como

as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com este termo de referência.

11.2. O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto neste Termo de Referência.

11.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

11.4. O licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo esta emitida em dias úteis e horários comerciais, para o e-mail correspondente / indicado na Ordem de Fornecimento de cada órgão.

11.5. O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

11.5.1. Empresas não optante pelo simples nacional, ficam desde já informadas que haverá retenção conforme Decreto Municipal Nº 043/2023:

11.5.2. Art. 1º. Os órgãos da administração direta e indireta do Município e a Câmara Municipal, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda IR.

11.5.3. §1º A retenção do IR será efetuada sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamento antecipado por conta de fornecimento de bens ou de prestação e serviços para entrega futura.

11.5.4. §2º A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais definidos na Tabela de Retenção constante no Anexo I deste Decreto.

11.6. Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

11.7. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado dos quais foram realizados em **31/03/2025**.

12.2. Após o interregno do prazo acima, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação , pelo Contratante, do índice IGP-M (índice Geral de Preço do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas deste TR, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização- PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14. GARANTIA

14.1. As manutenções corretivas e preventivas devem ter garantias mínimas de 06 (seis) meses, não devendo o município ter nenhum ônus de defeitos durante esse período, exceto nos casos em que o defeito tenha sido provocado pela administração.

14.2. As instalações devem ter garantia de mínima de 12 (doze) meses.

14.3. É de responsabilidade do licitante vencedor, os serviços dentro dos prazos de garantia acima descrito.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Cupira-PE, 09 de abril de 2025.

Emilliane Beatriz da Silva Gomes
CPF: 070.XXX.XXX-84

Geneci Hélia Ramos dos Passos
CPF: 534.XXX.XXX-91

Paula da Fonseca Lira
CPF: 025.XXX.XXX-77

Josefa Maria dos Santos
CPF: 027.XXX.XXX-02

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PMC	SAÚDE	AÇÃO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	CRITÉRIO DE COTA OU EXCLUSIVIDADE
1	Contratação de empresa especializada em limpeza completa, higienização, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, modelo Split 7500 Btu's até 9000 Btu's. devendo estar inclusos todos os valores e encargos empregados na realização dos serviços, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	UND	130	0	30	160	R\$ 130,00	R\$ 20.800,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
2	Contratação de empresa especializada em limpeza completa, higienização, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, modelo Split 12.000 Btu's até 18000 Btu's. devendo estar inclusos todos os valores e encargos empregados na realização dos serviços, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	UND	192	40	14	246	R\$ 146,00	R\$ 35.916,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
3	Contratação de empresa especializada em limpeza completa, higienização, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, modelo Split 12.000 Btu's até 18000 Btu's. devendo estar inclusos todos os valores e encargos empregados na realização dos serviços, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas. COTA AMPLA	UND	578	123	42	743	R\$ 146,00	R\$ 108.478,00	COTA AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS



4	Contratação de empresa especializada em limpeza completa, higienização, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, modelo Split 22.000 Btu's até 28000 Btus's. devendo estar inclusos todos os valores e encargos empregados na realização dos serviços, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	UND	205	40	22	267	R\$ 161,66	R\$ 43.163,22	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
5	Contratação de empresa especializada em limpeza completa, higienização, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, modelo Split 30.000 Btu's até 36000 Btu's. devendo estar inclusos todos os valores e encargos empregados na realização dos serviços, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	UND	38	3	0	41	R\$ 176,89	R\$ 7.252,49	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
6	Instalação de aparelho de ar condicionado Split, 9000 Btu's. completo (exceto ponto de alimentação elétrica e dreno), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, comprimento da linha (cobre) mínimo de 2 metros compatível com o aparelho. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	UND	34	0	15	49	R\$ 312,50	R\$ 15.312,50	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
7	Instalação de aparelho de ar condicionado Split, 12000 Btu's até 18000 Btu's. completo (exceto ponto de alimentação elétrica e dreno), devendo	UND	45	6	6	57	R\$ 405,20	R\$ 23.096,40	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP



	estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, comprimento da linha (cobre) mínimo de 2 metros compatível com o aparelho. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP								
8	Instalação de aparelho de ar condicionado Split, 12000 Btu's até 18000 Btu's. completo (exceto ponto de alimentação elétrica e dreno), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, comprimento da linha (cobre) mínimo de 2 metros compatível com o aparelho. COTA AMPLA	UND	138	19	19	176	R\$ 405,20	R\$ 71.315,20	COTA AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
9	Instalação de aparelho de ar condicionado Split, 22000 Btu's até 28000 Btu's completo (exceto ponto de alimentação elétrica e dreno), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, comprimento da linha (cobre) mínimo de 2 metros compatível com o aparelho. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	UND	59	20	8	87	R\$ 420,00	R\$ 36.540,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP



10	Instalação de aparelho de ar condicionado Split, 30000 Btu's até 36000 Btu's completo (exceto ponto de alimentação elétrica e dreno), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, comprimento da linha (cobre) mínimo de 2 metros compatível com o aparelho. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	UND	17	5	6	28	R\$ 463,05	R\$ 12.965,40	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
11	Suporte para Ar condicionado - Suporte Confeccionado em Chapa de Aço Carbono 1,2 mm; Acabamento em Pintura Eletrostática; Comprimento: 500 mm (50cm) Altura: 280 mm (28cm) Capacidade; 85Kg o Par Modelos Aplicados: 9.000 Btus - á 30.000 Btus Contendo: 1 Par de Suporte Para AR condicionado 500mm 4 x Amortecedores (Borrachas) 4 Parafusos 4 Porcas 8 Arruelas lisa EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	UND	322	55	60	437	R\$ 74,94	R\$ 32.748,78	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
12	Linha de cobre 3/8 e 1/4 para possíveis excedência de tubos necessários à instalação de ar condicionado de 7.500 e 9.000 btus. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	METRO	400	50	100	550	R\$ 55,56	R\$ 30.558,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
13	Linha de cobre 2/1 e 1/4 para possíveis excedência de tubos necessários à instalação de ar condicionado de 12.000 e 18.000 btus. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	METRO	600	200	150	950	R\$ 70,25	R\$ 66.737,50	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
14	Linha de cobre 5/8 e 1/4 para possíveis excedência de tubos necessários à instalação de ar condicionado de 22.000 e 28.000 btus. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	METRO	150	100	50	300	R\$ 79,38	R\$ 23.814,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP



15	Linha de cobre 5/8 e 3/8 para possíveis excedência de tubos necessários à instalação de ar condicionado de 30.000 e 36.000 btus. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	METRO	170	80	50	300	R\$ 96,00	R\$ 28.800,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
16	Placa universal para ar-condicionado de 9.000 a 24.000 btu's. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	UND	50	30	10	90	R\$ 303,00	R\$ 27.270,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
17	Gás refrigerante R410a, com 11,35 kg. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	CILINDRO	30	25	5	60	R\$ 699,78	R\$ 41.986,80	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
18	Gás refrigerante R22, com 13,6 kg. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	CILINDRO	25	10	5	40	R\$ 949,00	R\$ 37.960,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
19	Gás refrigerante R32, com 9,5 kg. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	CILINDRO	35	10	5	50	R\$ 732,82	R\$ 36.641,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
VALOR TOTAL:								R\$ 701.355,29	

O Valor Total Estimado é de **R\$ 701.355,29** (setecentos e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, “A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado”.

Em atendimento a Lei Complementar Nº 123/2006; Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública; Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Todos os itens são exclusivos para as empresas ME/EPP, exceto os itens de números **3 e 8** que serão cota ampla para todas as empresas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
CONTRATO Nº ____/____

Contrato que firmam, de um lado, como **CONTRATANTE**, _____, inscrito no **CNPJ nº** _____, com sede na rua _____, neste ato representada Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliada na _____, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, representada legalmente por seu representante legal _____, portador do CPF/MF nº _____ de da CI nº _____, residente na _____, de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO**, sob o esteio da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, sob as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. Este contrato rege-se pela Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 01 de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e aquisição de peças e acessórios para aparelhos de ar-condicionado do tipo Split.

2.2. Os serviços serão prestados nas instituições vinculadas a Prefeitura Municipal de Cupira, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1. São partes integrantes deste Contrato para todos os fins de direito o Edital e o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 024/2025, Pregão Eletrônico Nº 003/2025**, bem como a proposta do licitante do vencedor.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Vigência Contratual:

4.1.1. O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo nas hipóteses previstas nos artigos art. 107 a 114,

da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 no que couber para a contratação, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo.

4.2. Condições para assinatura e Requisitos da Contratação:

4.2.1. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato ou a ata de registro de preços, e em conformidade com o art. 90, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

4.2.2. A recusa injustificada da empresa vencedora será regida pelo Art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, que diz: “a recusa injustificada do adjudicatário” em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

4.2.3. O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

4.2.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

4.2.5. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, devidamente comprovada e aceita pela administração.

4.2.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, com base no art. Art. 115 da Lei 14.133/2021.

4.2.7. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2.8. Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, com base no Art. 106. III - Lei 14.133/2021, § 1º a extinção mencionada no inciso III, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

4.2.9. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.3. Obrigações do Contratante:

- 4.3.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 4.3.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.3.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 4.3.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 4.3.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 4.3.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;
- 4.3.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 4.3.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 4.3.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

4.4. Obrigações do Contratado:

- 4.4.1. O fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 4.4.3. Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto/item entregue fora das especificações solicitadas.
- 4.4.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que podem impossibilitar o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.4.5. Executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de Responsabilidades;

4.4.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso deste processo licitatório, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

4.4.7. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

4.4.8. A entrega será de forma parcelada, sendo de responsabilidade da licitante vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Pelo objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$** _____ (_____), conforme quantitativos e especificações constantes abaixo:

5.2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com este termo de referência.

5.2.2 O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no Termo de Referência.

5.2.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

5.2.4. O licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo esta emitida em dias úteis e horários comerciais, para o e-mail correspondente / indicado na Ordem de Fornecimento de cada órgão.

5.2.5. O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

5.2.5.1. Empresas não optante pelo simples nacional, ficam desde já informadas que haverá retenção conforme Decreto Municipal Nº 043/2023:

5.2.5.2. Art. 1º. Os órgãos da administração direta e indireta do Município e a Câmara Municipal, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda IR.

5.2.5.3. §1º A retenção do IR será efetuada sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamento antecipado por conta de fornecimento de bens ou de prestação e serviços para entrega futura.

5.2.5.4. §2º A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais definidos na Tabela de Retenção constante no Anexo I do Decreto.

5.2.6. Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

5.2.7. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

- **PREFEITURA MUNICIPAL:**

20 PODER EXECUTIVO
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0401.2025.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

20 PODER EXECUTIVO
08 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO AMADOR
13.122.0401.2078.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

20 PODER EXECUTIVO
09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0401.2082.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

20 PODER EXECUTIVO
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20.122.0401.2088.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

20 PODER EXECUTIVO
12 SECRETARIA DA MULHER
08.122.0818.2191.0000 MANUTENÇÃO DS ATIVIDADES DO PROJETO CONFIAR
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

20 PODER EXECUTIVO
12 FUNDEB
12.361.1211.2102.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 30%
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

30 ENTIDADE SUPERVISIONADA
10.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.122.1005.2116.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
10.301.1001.2120.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
10.302.1002.2121.0000 ASSISTENCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.303.1004.2124.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.02.0 APLICAÇÕES DIRETAS

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DOTAÇÃO:
ÓRGÃO 20: PODE EXECUTIVO
UNIDADE 07: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0831.2061.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO:
ÓRGÃO 20: PODE EXECUTIVO
UNIDADE 14: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0832.2070.0000 – SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO:
ÓRGÃO 20: PODE EXECUTIVO
UNIDADE 14: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0823.2303.0000- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA-CRIANÇA FELIZ
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO:
ÓRGÃO 20: PODE EXECUTIVO
UNIDADE 14: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0834.2074.0000- MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO, APOIO AOS CONSELHOS E CONFERÊNCIA-IGD SUAS
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO:
ÓRGÃO 20: PODE EXECUTIVO
UNIDADE 14: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0832.2064.0000 - PAIF- PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO:
ÓRGÃO 20: PODE EXECUTIVO
UNIDADE 14: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0833.2067.0000 –PAEFI- PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIA E INDIVIDUOS
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO:
ÓRGÃO 20: PODE EXECUTIVO
UNIDADE 14: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0834.2073.0000- MATERIAL DO BLOCO DE GESTÃO, APOIO AOS CONSELHOS E CONFERÊNCIA - IGD BOLSA FAMILIA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO 20: PODE EXECUTIVO
UNIDADE 14: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0832.2305.0000- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Para os serviços de instalação e manutenção preventiva, a empresa será convocada para efetuar a prestação dos serviços através de ordem de serviço ou ordem de fornecimento que serão encaminhadas através de e-mail, para os serviços de manutenção preventiva para inspeção do sistema de climatização dos aparelhos de ar condicionado deverá ser observado no mínimo:

- a) Verificar a existência de pontos de ferrugem no gabinete;
- b) Limpar gabinete interna e externamente, inclusive equipamentos e acessórios;
- c) Verificar a operação de drenagem da água da bandeja e bomba de dreno quando houver;
- d) Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico;
- e) Verificar a vedação dos painéis de fechamentos do gabinete;
- f) Limpar e aplicar produto desincrustante nas serpentinas;
- g) Medir pressão de sucção do equipamento;
- h) Medir linha de alta pressão quando houver;
- i) Verificar a fixação do motor à base, dos rotores aos eixos e seus alinhamentos;
- j) Verificar a fixação dos ventiladores ao gabinete, seus rolamentos e funcionamento;
- k) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;
- l) Verificar e eliminar frestas dos filtros;
- m) Verificar o isolamento elétrico do equipamento;
- n) Limpar o elemento filtrante / trocar quando necessário.

7.2. No ato da visitação, a empresa colocará um selo com data da manutenção e a garantia mínima de 6 (seis) meses.

7.3 A contratada fornecerá à contratante telefone fixo, celular, com o nome do respectivo técnico plantonista.

7.4. A empresa quando convocado deverá dar início aos serviços no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do envio da convocação encaminhada por e-mail, pelos setores responsáveis, salvo casos de urgência.

7.5. Em casos de urgência, a manutenção deverá se dar início no prazo máximo de até **12 (doze horas)**, após envio da convocação encaminhada por e-mail, pois há setores onde a climatização é crucial para o bem estar dos usuários consequentemente, é importante garantir que o ar condicionado esteja funcionando corretamente.

7.5.1. São descritos como casos urgentes:

- Manutenção de aparelhos localizados em salas de aulas;

- Manutenção em aparelhos situados nas dependências da prefeitura das quais tem atendimento ao público;
- Casos que estejam com vazamento de água dentro das salas ou estejam passando alguma descarga elétrica.
- Em salas de atendimentos de urgência e emergência da rede de saúde do município.

7.6. Emitir o Relatório de Manutenção do(s) Sistema(s) de Ar Condicionado mensalmente, com Anotação de Responsabilidade Técnica, discriminando os serviços executados e as inspeções realizadas.

7.7. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da Contratada, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

7.8. Os técnicos da contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação;

7.9. Os serviços de manutenção corretiva e instalações deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses, a partir de sua data de aceite dos serviços comprovados por meio de recebimento definitivo emitido pela contratante. Sendo a empresa responsável por corrigir os defeitos que seja apresentado dentro desse prazo, sem nenhum ônus para o município.

7.10. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da contratante, poderá ocorrer à eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, a depender do caso, no entanto não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos as horas extras.

7.11. A manutenção preventiva será realizada das 07 horas às 18 horas ou de acordo com o roteiro de manutenção, em período a ser definido pelo contratante; ou após o expediente normal, inclusive sábados, domingos ou feriados, quando se fizer necessário. Para atendimento em dia não útil - Poderão ser solicitadas exclusivamente para as escolas, manutenções necessárias em momento fora do horário de aulas. Devendo a empresa comparecer ao local sem nenhum ônus adicional.

7.12. A contratada deverá promover a instalação de acordo com os manuais correspondente à marca e modelo do equipamento devendo atender as normas técnicas específicas para cada tipo de equipamento, incluindo ajustes, especificações, lubrificação e limpeza interna, quando necessário.

7.13. Entende-se que a instalação de cada aparelho deverá ser completa (exceto ponto de alimentação elétrica e dreno), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações de 2 metros, suportes, isolamento térmico para os 2 metros de tubulação, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, entregando o serviço com todos os itens em perfeito funcionamento. Ficará a cargo da CONTRATADA o custo relativo à tubulação frigorífera com a capacidade e tamanho necessário para a interligação entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora, com distância mínima de 2 metros.

7.13.1. Poderá ser necessário excedência de tubulação conforme locais a serem instalados os aparelhos, dos quais não poderá exceder a 15 metros.

7.13.2. Os metros excedentes entre o tamanho mínimo (2m) e máximo (15m) deverá ser fiscalizado e descrito pelo fiscal do contrato.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.15. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TRIMESTRAL
Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete.	X
Verificação do nível de óleo dos compressores e revisão dos ventiladores.	X
Verificação do nível de ruído, tensão das correias e vibrações anormais.	X
Inspeção do orifício de drenagem e desobstrução, se necessário e limpeza da bomba de dreno, se houver.	X
Verificação do estado de limpeza da serpentina do evaporador e, se necessário, lavagem das serpentinas.	X
Verificação do estado de limpeza da serpentina do condensador, e se necessário, lavagem das serpentinas.	X
Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão.	X
Verificação do estado do isolamento das tubulações frigoríferas e se necessário sua reconstituição.	X
Desinstalar e reinstalar aparelho que precise ser trocado de salas ou paredes.	X
Completar a carga de gás, se necessário; de acordo com cada aparelho.	X
Recuperar as partes oxidadas da estrutura da condensadora, se necessário.	X

Conforme tabela acima, a empresa deverá realizar os serviços descritos conforme cronograma.

7.16. Prazos

7.16.2. A proposta de preço deverá ter validade mínima de até **60 (sessenta) dias** contados da data da sessão.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do **orçamento estimado em 31/03/2025**.

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice montante acumulado dos 12 meses anteriores do IPCA/IBGE, na falta deste, de outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1 - Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições deste contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a CONTRATADA poderá pleitear revisão de preços.

9.2 - A Revisão/Reequilíbrio será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens e/ou lotes a serem revisados/reequilibrados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado/reequilibrado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

9.3 - A cada pedido de revisão/reequilíbrio de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

9.4 - As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.5 - É vedado à CONTRATADA interromper o serviço, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

9.6. A Revisão/Reequilíbrio levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

9.7 - A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

9.8 - O prazo para resposta das respectivas solicitações de reequilíbrio econômico/financeiro, será deferido ou indeferido, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data do respectivo protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 106, inciso III, § 1º e dos art. 137 a 139 da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, no que couber conforme a contração.

12.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 125 da lei 14.133/2021.

12.3 - Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.4 - As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Compete à fiscalização do instrumento contratual:

13.1.1 - Acompanhar e fiscalizar o serviço.

13.1.2 - Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos e especificações do termo de referência, ata de registro de preço e contrato, bem como em possíveis falhas na entrega.

13.1.3 - Solicitar a repetição do serviço ou a troca dos itens em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

13.2. A fiscalização do instrumento contratual acontecerá de acordo com os fiscais designados abaixo, conforme vínculo com as unidades:

- **Prefeitura Municipal de Cupira-PE:**

A fiscalização será realizada pela servidora municipal a **Sr. Joandson Diego da Silva**
CPF: **075.XXX.XXX-05**, conforme ciente:
_____, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotar em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

- **Secretaria Municipal de Educação Cupira-PE:**

A fiscalização será realizada pela servidora municipal a **Sra. Maria Eduarda Melo Calado**,
CPF: **115.XXX.XXX-65**, conforme ciente:
_____, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotar em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

- **Fundo Municipal de Saúde:**

A fiscalização será realizada pelo servidor municipal o **Sr. Josenildo Djalma da Silva**,
CPF: **666.XXX.XXX-68**, conforme ciente:
_____, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotar em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

- **Fundo Municipal de Assistência Social:**

A fiscalização será realizada pelo servidor municipal o **Sr. Ronailson Mariano da Silva**, CPF: 115.XXX.XXX-45, conforme ciente: _____, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotarás em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 14.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5 A aplicação das sanções previstas deste TR, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização- PAR.

14.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 - A publicação do presente instrumento será efetuada conforme disposto no art. 94 da Lei 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas - (PNCP), o qual é condição indispensável para sua eficácia, correndo à conta da Prefeitura de Cupira a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA

16.1. As manutenções corretivas e preventivas devem ter garantias mínimas de 06 (seis) meses, não devendo o município ter nenhum ônus de defeitos durante esse período, exceto nos casos em que o defeito tenha sido provocado pela administração.

16.2. As instalações devem ter garantia de mínima de 12 (doze) meses.

16.3. É de responsabilidade do licitante vencedor, os serviços dentro dos prazos de garantia acima descrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 - Por força do art. 92, § 1º, da Lei 14.133/2021, fica eleito o foro da Comarca de Cupira - PE, como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

17.2 - E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Cupira, ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E VERACIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Declara que, em atendimento ao prescrito no inciso I do Art. 63 da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, declarando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 155, Inciso VIII e Art. 156, § 5º da Lei 14.133/2021, dos quais estou ciente e atesto pela veracidade das informações prestadas para o processo supra citado.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO/CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE RESERVA PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços/aquisição, são prestados/fornecido por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO/CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____.____/000-____, instituída em ____/____/____, com sede na Rua _____, Nº _____, _____, CEP _____-____, por meio do sócio administrador _____, portador da identidade _____.____-____ expedida por ____/____ e CPF nº _____.____-____ em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO/CNPJ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____._____/000_-__, instituída em ____/____/____, com sede na Rua _____, Nº _____, _____, CEP _____-__, por meio do sócio administrador _____, portador da identidade _____._____-__ expedida por ____/____ e CPF nº _____._____-__, sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e Data

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO/CNPJ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**.

Para tanto, anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (**indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro**).

Declaro, ainda, para os fins do item 4.3, I “b” e do II “e” do edital que não incorremos em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO/CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
COMPROVAÇÃO DA GARANTIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Declara que, em atendimento ao prescrito no inciso I do Art. 63 da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, declarando que atenderá aos prazos e garantias exigidos no **Termo de Referência**, e das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 155, Inciso VIII e Art. 156, § 5º da Lei 14.133/2021, dos quais estou ciente e atesto pela veracidade das informações prestadas para o processo supra citado.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO/CNPJ